



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.102/2018

“Dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como aos servidores inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Autárquica.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública direta, incluindo servidores inativos e pensionistas, independente da jornada de trabalho.

Parágrafo único - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação, sendo-lhe pago diretamente.

Art. 2º. O poder Executivo pagará o valor de auxílio-alimentação conforme variação da arrecadação do mês de dezembro/2018.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 3º. O auxílio-alimentação não será:

- I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares no orçamento financeiro, alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA do exercício vigente para concessão do auxílio-alimentação, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. A suplementação referente a esta Lei, não será incorporada nos percentuais já concedidos anteriormente.

Art. 5º. O auxílio-alimentação será prestado exclusivamente no mês de dezembro/2018, em parcela única.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL